



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juíza de Direito Dra Solange de Borba Reimberg

PROCESSO Nº.:0271170069576

SECRETARIA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

COMARCA: FRUTAL

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: SAS

IDADE: 72

PEDIDO DA AÇÃO: fornecimento de medicamento denosumabe

DOENÇA(S) INFORMADA(S):osteoporose CID M81

FINALIDADE / INDICAÇÃO: artroplastia total de quadril bilateral, artrose.
Dificuldade de deambulação. Osteoporose

REGISTRO DO PROFISSIONAL PRESCRITOR: CRMMG nº 26390

II – PERGUNTAS DO JUÍZO

Existe alternativa terapêutica disponível no SUS para o medicamento Denosumabe, indicado para osteoporose e pós cirúrgico de implante de próteses de quadril?

R: Sim. As drogas disponibilizadas para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento da osteoporose são: bifosfonatos (alendronato, risedronato e pamidronato), calcitonina, carbonato de cálcio, vitamina D, estrógenos e raloxifeno.

Comentários:

A osteoporose é uma doença sistêmica que se caracteriza por baixa massa óssea e deterioração micro-arquitetural do tecido ósseo. Como consequência, aumenta a fragilidade óssea e a suscetibilidade à fratura. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), o número de fraturas de quadril devido



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

à osteoporose, em todo o mundo, deve aumentar três vezes, passando de 1,7 milhões, em 1990, para 6,3 milhões, em 2050.

Nenhum tratamento, disponível atualmente para osteoporose, consegue abolir o risco de fraturas. No Brasil, as drogas disponibilizadas para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento da osteoporose são: bifosfonatos (alendronato, risedronato e pamidronato), calcitonina, carbonato de cálcio, vitamina D, estrógenos e raloxifeno. Há mais de 10 anos de experiência com o uso de bifosfonatos em tratamento de osteoporose. Além da droga para o tratamento da osteoporose, a suplementação de cálcio e de vitamina D é mandatória. A prevenção de fraturas na paciente com osteoporose requer medidas não farmacológicas como o estímulo a exercício físico, prevenção de quedas, cessação de tabagismo e uso abusivo de álcool. Se for necessário o uso de medicações o alendronato é a primeira escolha para prevenção de fraturas em paciente osteoporótico. Caso haja intolerância ao alendronato, estão disponíveis formas injetáveis de bifosfonatos, como o pamidronato.

Fármacos listados no PCDT* de Osteoporose do Ministério da Saúde:

Carbonato de cálcio: comprimidos de 1.250 mg.

Calcitriol: cápsulas de 0,25 mcg.

Carbonato de cálcio + colecalciferol: comprimidos de 500 mg + 400 UI.

Carbonato de cálcio + colecalciferol: comprimidos de 600 mg + 400 UI.

Alendronato de sódio: comprimidos de 10 e 70 mg.

Risedronato de sódio: comprimidos de 5 e 35 mg.

Raloxifeno: comprimidos de 60 mg.

Estrógenos conjugados: comprimidos de 0,3 mg.

Calcitonina: spray nasal com 200 UI/dose ou ampola injetável de 50 e 100 UI.

Pamidronato dissódico: pó liofilizado para solução injetável de 30 mg e 60 mg

A prescrição de denosumabe (Prolia®) não tem respaldo em estudos de boa qualidade metodológica, comparado apenas com placebo. A literatura científica não comprovou a superioridade deste medicamento em detrimento das medicações atualmente disponibilizadas pelo SUS. PCDT: “Denosumabe (Prolia®): faltam evidências de segurança em longo prazo”. Não há recomendação para indicação do



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

Prolia®,

*PCDT: Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêutica de Osteoporose do Ministério da Saúde

.

III – REFERÊNCIAS:

- 1) CONITEC SUS <http://conitec.gov.br/>.
- 2).Portal CNJ

IV – DATA 09/10 /2017

CEMED – NAT JUS